



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS ARACRUZ

PORTARIA Nº 175, DE 5 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, *campus Aracruz*, nomeado pela PORTARIA Nº 3272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital 01/2020 - PROCESSO SELETIVO INTERNO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz, ES.

EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO INTERNO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O CAMPUS ARACRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento Integral para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 1/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus Aracruz, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com início a partir do 2º semestre de 2020.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 Para o servidor docente fazer jus ao afastamento para mestrado, doutorado ou pós-doutorado:

I - Para o docente fazer jus ao afastamento para mestrado ou doutorado, precisa ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores a data da solicitação de afastamento.

II - Para o docente fazer jus ao afastamento para pós-doutorado deverá ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes e não ter se afastado para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 4 (quatro) anos anteriores a data da solicitação de afastamento.

1.5 Para o servidor técnico administrativo em educação fazer jus ao afastamento para mestrado, doutorado ou pós-doutorado:

I - Para o técnico-administrativo fazer jus ao afastamento para mestrado ou doutorado, é necessário ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores a data da solicitação do afastamento.

II - Para o técnico-administrativo fazer jus ao afastamento para pós-doutorado, deve ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz, ES.

estágio probatório, e não ter se afastado para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 4 (quatro) anos anteriores a data da solicitação de afastamento.

1.6 A Ação de Desenvolvimento deverá estar prevista do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do ano de 2020.

1.7 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão, conforme os critérios definidos no Decreto 9.991/2019 e também, para o caso dos servidores docentes, a RS 175/2016.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 7 deste edital.

2.2 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 08 de Maio de 2020, via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Campus Aracruz.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);

b) Anexo I da Política de Capacitação (Anexo III deste edital) preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios.

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída pela Portaria DG nº 162 de 23 de Abril de 2020, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes no Anexo III deste edital.

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 A Comissão não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo à Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus Aracruz.

2.11. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

2.12. A relação das inscrições homologadas será publicada na página no Gedoc e no site do Campus Aracruz através do endereço <https://aracruz.ifes.edu.br/editais>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz, ES.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018, Anexo III deste edital.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver item não comprovado;

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Aracruz.

3.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

3.5 No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

3.6 Os afastamentos dos candidatos classificados neste edital deverão ser iniciados no ano de 2020.

3.7 Caso o servidor desista de participar do processo seletivo, deverá formalizar seu pedido e encaminhar à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

4.1 Comissão instituída pela Portaria DG nº 162 de 23 de Abril de 2020, designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I - Receber a inscrição via SIPAC e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber via SIPAC quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a pontuação contida no Anexo III;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

5.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I - Resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - Homologação das inscrições;

III - Resultado preliminar;

IV - Resultado final.

5.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz, ES.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - Do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Campus Aracruz por meio do SIPAC.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DO CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|---------------------|---|
| 05.05.2020 | Divulgação do Edital |
| 05.05 a 11.05.2020 | Período de inscrições |
| 13.05.2020 | Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas |
| 14.05 a 15.05.2020 | Interposição de Recursos Sobre as Inscrições |
| 18.05.2020 | Homologação das Inscrições |
| 18.05.2020 | Resultado Preliminar |
| 19.05. a 20.05.2020 | Interposição de Recursos Sobre o Resultado Preliminar |
| 21.05.2020 | Homologação do Resultado Final |

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação da seleção, objeto deste edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 1/2019.

8.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz, ES.

8.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas Campus Aracruz.

8.4 Esta classificação é válida apenas para os períodos de afastamentos concedidos a partir da divulgação do resultado final do presente edital, e poderá ser utilizada apenas no Campus Aracruz.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pela Portaria DG nº 162, de 23 de Abril de 2020, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Aracruz/ES, 04 de Maio de 2020.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA
DIRETOR GERAL – CAMPUS ARACRUZ
PORTARIA Nº 3272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 01/2020

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|--|---------------------------------|
| NOME: | |
| CARGO: | E-MAIL: |
| MATRÍCULA SIAPE: | DATA DE INGRESSO: / / |
| LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO: | |
| RAMAL: | CELULAR: |
| EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____ | |

| DADOS DO PEDIDO |
|---|
| Afastamento pretendido: Mestrado: _____ meses Doutorado: _____ meses Pós-doutorado: _____ meses |
| *Obedecendo o prazo máximo estabelecido no Art. 21 do Decreto nº 9.991/2019. |
| Data: ____/____/____. _____ <p style="text-align: center;">Assinatura do Requerente</p> |

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão instituída pela Portaria DG nº 162 de 23 de Abril de 2020

Recurso relativo a _____

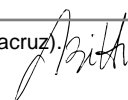
Eu, _____, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

Aracruz-ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor



ANEXO III
TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO E AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

DADOS DO SERVIDOR

| | |
|----------|-----------------|
| SERVIDOR | MATRÍCULA SIAPE |
|----------|-----------------|

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| Itens/Pontos | Subitens | Pontuação Máxima | Pontuação comprovada |
|---|--|------------------|----------------------|
| 1. Tempo de serviço (30 pontos) | 1.1. Tempo de serviço prestado no Campus Aracruz (0,1 por mês)*** | 15 | |
| | 1.2 Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)*** | 10 | |
| | 1.3. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,1 por mês)*** | 5 | |
| 2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (30 pontos) | 2.1. Autoria e/ou coautoria de livros, artigos completos publicados em revistas QUALIS (2,5 por livro ou artigo) | 10 | |
| | 2.2 Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1,0 por item) | 5 | |
| | 2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (1,0 por orientação) | 5 | |
| | 2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação) | 5 | |
| | 2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina) | 5 | |
| 3. Experiência Profissional (10 pontos) | 3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (0,2 por mês)*** | 5 | |
| | 3.2. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (0,1 por participação/portaria) | 5 | |
| 4. Titulação Pretendida (10 pontos) | 4.1. Mestrado | 10 | |
| | 4.2. Doutorado | 6 | |
| | 4.3. Pós-Doutorado | 3 | |
| 5. Afastamentos usufruídos (20 pontos) | 5.1. Nenhuma vez | 20 | |
| | 5.2. Uma vez | 10 | |
| | 5.3. Mais de uma vez | 5 | |
| TOTAL | | 100 | |

*** Serão consideradas frações iguais ou superiores a 15 dias.

ANEXOS E ASSINATURA

| | |
|--------|--|
| ANEXOS | |
| DATA | ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA |

